

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **12/08/2026**;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **25/08/2026**;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **25/08/2026**;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **25/08/2026**;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ibimirim/PE, visando atingir maior eficácia e eficiência em seus processos de trabalho e, em consequência, uma maior efetividade nos resultados entregues à população.**
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – Bolsa Nacional de Compras – (<http://www.bnc.org.br>).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Não poderão disputar licitação:

5.3.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://www.bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

5.12.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.

8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo - se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

10.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2 As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6 O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.4 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a. Decreto de autorização;

10.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2024/2025), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa, por meio de seu responsável técnico, tenha prestado serviço por pelo menos 3 (três) anos em períodos sucessivos ou não, na forma do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1 Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

10.7.2 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 DO FISCAL DO CONTRATO

- 18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14 Fiscais do Contrato:

- **ARIEL SILVA SOUZA – MAT. 26154, CPF: ***.***.694-50**

19 DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

- Gestor do Contrato: **MARIA SILVANIA FEITOZA FREITAS, CPF ***.***.834-01. MAT 2419**

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do deste Edital.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior ao dia da disputa.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior ao dia da disputa, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.11.1** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 26.11.2** Anexo II – Termo de Referência;
 - 26.11.3** Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
 - 26.11.4** Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - 26.11.5** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 11 de agosto de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

1938

IBIMIRIM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a Contratação de consultoria e assessoria técnica em Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ibimirim/PE, visando a melhoria de seus processos de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A qualificação da gestão pública é um dos mais importantes investimentos a serem implementados pelo poder executivo em cada esfera, tendo em vista a crescente demanda da população por resultados mais eficientes na Administração Pública.

2.2. Considerando que o princípio da eficiência na administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, estabelece que a administração pública deve buscar a melhor forma de realizar suas atividades, buscando resultados eficazes com o mínimo de recursos.

2.3. Considerando que os recursos públicos são limitados e que a demanda por saúde pública de qualidade é cada vez maior, se faz necessário o devido planejamento, com foco estratégico nos resultados sanitários.

2.4. Considerando que o princípio do planejamento na administração pública consiste na definição antecipada de objetivos, metas e estratégias para a atuação da administração, buscando otimizar o uso de recursos e garantir a eficiência na prestação de serviços à sociedade

2.5. O gestor Municipal de saúde, responsável por um significativo número de atividades no campo estratégico, tático e operacional do órgão pelo qual responde, precisa definir o conjunto de resultados prioritários a serem buscados pela sua equipe gerencial, estabelecendo uma prática rotineira de monitoramento e avaliação dos processos e resultados, o que exige um processo sistemático de coleta, processamento e análise de informações que proverão suporte à tomada de decisão. Por outro lado, as demandas diuturnas da gestão oferecem significativo obstáculo para que tais aspectos sejam contemplados adequadamente, incluindo a alta demanda dos mais variados órgãos de controle, que requerem atenção permanente para as várias dimensões implantadas com a Administração Pública.

2.6. Dessa forma, a prestação de serviços de consultoria e assessoria pode auxiliar de forma efetiva na qualificação dos processos de trabalho na gestão da saúde, em especial no âmbito do planejamento, do gerenciamento de pessoas, do gerenciamento de custos e receitas vinculadas, do gerenciamento de materiais, do gerenciamento de patrimônio, da liderança e gestão do trabalho nos serviços de saúde e do monitoramento/controle de processos e resultados, auxiliando, desde a seleção, organização e análise de indicadores relacionadas ao desenvolvimento desses processos de trabalho até a implementação de melhorias e o apoio na execução destes.

2.7. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa de consultoria e assessoria em gestão da saúde para auxiliar a SMS na análise e no apoio à implementação de melhorias das suas práticas gerenciais, visando a qualificação do modelo de gestão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Da consultoria para definição do conjunto de indicadores gerenciais e assessoria para seu acompanhamento regular

4.1 Da assessoria para definição do conjunto de indicadores gerenciais e seu acompanhamento regular

4.1.1 Após a assinatura contratual com a empresa vencedora do certame licitatório, a SMS emitirá ordem de serviço para que a prestação de serviços de assessoria possa ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis.

4.1.2 Os processos de assessoria deverão contemplar, inicialmente, a elaboração de um conjunto de indicadores que retratem - nas perspectivas quanti e qualitativa - as principais práticas gerenciais a serem acompanhadas, definindo seu conceito, justificativa, fórmula de cálculo, fontes e instrumentos de coletas de dados, responsáveis da SMS pelas coletas de dados, periodicidade de coletas de dados e das análises das informações, parâmetros esperados e interpretações possíveis.

4.1.3 O conjunto de indicadores das práticas gerenciais a serem acompanhadas deverão contemplar os seguintes eixos e áreas:

- 4.1.1.1. Eixo das Práticas de Planejamento Estratégico e Governança
 - 4.1.1.1.1. Área - Elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão obrigatórios do SUS
 - 4.1.1.1.2. Área - Elaboração e monitoramento de projetos estratégicos em saúde
 - 4.1.1.1.3. Área - Efetivação das resoluções emanadas dos órgãos de controle social
 - 4.1.1.1.4. Área - Efetivação das ações vinculadas aos pactos intergestores
- 4.1.1.2. Eixo das Práticas de Organização da Rede de Atenção à Saúde e Qualificação das Ações e Serviços
 - 4.1.1.2.1. Área – Elaboração e desenvolvimento dos processos de contratualização das Unidades de Saúde
 - 4.1.1.2.2. Área - Avaliação de desempenho dos colaboradores e desenvolvimento de *feedback*
 - 4.1.1.2.3. Área – Educação Permanente em Saúde para o redesenho de processos de gestão do cuidado em saúde
 - 4.1.1.2.4. Área – Monitoramento da cobertura e qualidade por meio de indicadores assistenciais
- 4.1.1.3. Eixo das Práticas de Sustentabilidade Financeira e Segurança Administrativa
 - 4.1.1.3.1. Área – Elaboração de pareceres técnicos para subsidiar a incorporação de tecnologia em saúde
 - 4.1.1.3.2. Área – Elaboração de termos de referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde, além do acompanhamento da execução de licitações, contratos administrativos e estoques de insumos
 - 4.1.1.3.3. Área – Acompanhamento da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde
 - 4.1.1.3.4. Área – Dimensionamento de pessoal do setor saúde, avaliação de clima organizacional e da utilização da força de trabalho em saúde
 - 4.1.1.3.5. Área – Elaboração e acompanhamento dos centros de custos no setor saúde
 - 4.1.1.3.6. Área – Acompanhamento da captação e execução das receitas vinculadas ao setor saúde
- 4.1.3. Os indicadores em cada uma das áreas descritas no item anterior deverão ser propostos em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no formato de fichas de indicadores contemplando todos os componentes citados no item 4.1.2, e sistematizados em uma sala de situação digital, com acesso virtual, privativo, e disponível de forma permanente na rede mundial de computadores.
- 4.1.4. Tanto o conjunto de indicadores, com suas respectivas fichas, como a sala de situação digital deverão ser validados pelo Secretário de Saúde, atestando a entrega deste produto.
- 4.1.5. A partir da definição desse conjunto de indicadores, a empresa contratada deverá realizar assessoria mensal para o acompanhamento regular deles, envolvendo:
 - 4.1.5.1. Recebimento dos dados colhidos pelos responsáveis da SMS, definidos no ato de validação dos indicadores e identificados nas respectivas fichas de indicadores;
 - 4.1.5.2. Processamento dos dados recebidos e alimentação da sala de situação digital, com liberação do acesso às informações atualizadas;
 - 4.1.5.3. Elaboração de relatórios analíticos dos indicadores, com interpretações dos resultados, identificação de possíveis problemas e suas respectivas causas, além da projeção de consequências e recomendações de melhoria.
- 4.1.6. O processo de assessoria para o acompanhamento mensal dos indicadores deverá ser realizado de forma permanente, na vigência do contrato, sendo que a atualização da sala de situação deverá ser realizada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao analisado e a emissão dos relatórios analíticos até o dia 20 (vinte).
- 4.1.7. O caráter permanente do processo de assessoria se consubstanciará em modalidade remota, por meio de canal de comunicação direta da SMS com os colaboradores da empresa contratada, através de serviço de telefonia, aplicativo de mensagens instantâneas assíncronas mediadas pela internet ou, ainda, aplicativo de chamadas síncronas de áudio e vídeo também mediadas pela internet, com prazo de resposta de até 02 (duas) horas a contar do envio da mensagem inicial ou da solicitação da chamada, além da realização de 01 (uma) visita presencial - agendada com antecedência de 7 (sete) dias - para apresentação e discussão do relatório analítico com a equipe da SMS.
- 4.1.8. Para que os prazos estabelecidos no item 4.1.6 sejam cumpridos, a coleta de dados, respeitada a periodicidade de cada indicador, deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao analisado.
- 4.1.9. Os valores máximos a serem cobrados referentes aos serviços de assessoria aos quais fazem alusão o item 4.1 e seus subitens do presente Termo de Referência, estão sistematizados na tabela apresentada no item 7 deste mesmo documento.

4.2. Da consultoria técnica sob demanda para apoio à elaboração de produtos vinculados às práticas gerenciais

- 4.2.3. Considerando a sistematização das práticas gerenciais apresentadas no item 4.1.3, a prestação dos serviços de consultoria técnica poderá ser desenvolvida por meio do apoio à elaboração de produtos específicos vinculados às mesmas, conforme demanda da SMS e consubstanciada em ordens de serviços específicas.

4.2.4. Para tanto, a SMS apresentará à empresa vencedora do certame licitatório a demanda dos produtos em questão através da emissão de uma ordem de serviço específica, para a qual a empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para iniciar a efetiva prestação do serviço.

4.2.5. A prestação de serviços de consultoria técnica será remunerada por hora de trabalho, de acordo com a natureza dos produtos, sendo estabelecida no presente Termo de Referência, para cada produto, uma estimativa máxima de horas.

4.2.6. A ordem de serviço especificará quais produtos serão solicitados, conforme a tabela a seguir – organizada por Eixo/Área das práticas gerenciais:

Eixo das práticas de Governança e Planejamento Estratégico			
Área	Produto	Quant. Horas	Prazo (dias)
Elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão obrigatórios do SUS	Plano de Saúde	96	90
	Revisão anual do Plano de Saúde	32	30
	Programação Anual da Saúde	64	60
	Relatório do Quadrimestre Anterior	32	30
	Relatório Anual de Gestão	64	60
Elaboração e monitoramento de projetos estratégicos em saúde	Projeto	48	45
	Relatório de monitoramento dos projetos estratégicos	32	30
Efetivação das resoluções emanadas dos órgãos de controle social	Plano de ação	32	30
Efetivação das ações vinculadas aos pactos intergestores	Plano de ação	32	30
Eixo das práticas de Organização da Rede de Atenção à Saúde e Qualificação das Ações e Serviços			
Elaboração e desenvolvimento dos processos de contratualização das Unidades de Saúde	Contrato de Gestão por Unidade de Saúde	48	45
	Modelo para planejamento operacional mensal de Unidade de Saúde	32	30
Avaliação de desempenho dos colaboradores e desenvolvimento de <i>feedback</i>	Instrumento de Avaliação de desempenho do colaborador	32	30
	Modelo de relatório de <i>feedback</i> e plano de melhoria	32	30
Educação Permanente em Saúde para o redesenho de processos de gestão do cuidado em saúde	Plano pedagógico contendo roteiros de aulas e dispositivos didáticos para redesenho do processo	64	60
Monitoramento da cobertura e qualidade por meio de indicadores assistenciais	Painel de monitoramento assistencial para Unidade de Saúde	64	60
	Relatório mensal de avaliação da cobertura e qualidade assistencial da Unidade de Saúde	32	30
Eixo das práticas de Sustentabilidade Financeira e Segurança Administrativa			
Elaboração de pareceres técnicos para subsidiar a incorporação de tecnologia em saúde	Parecer técnico	48	45
Elaboração de termos de referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde, além do acompanhamento da execução de contratos	Termos de Referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde	64	60

administrativos e controle de estoques de insumos	Planilha eletrônica para acompanhamento de contratos administrativos	32	30
	Planilha eletrônica para controle de estoques	32	30
Acompanhamento da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde	Planilha eletrônica para controle da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde	32	30
Dimensionamento de pessoal do setor saúde, avaliação de clima organizacional e da utilização da força de trabalho em saúde	Dimensionamento de pessoal	96	90
	Documento orientador para realização da avaliação de clima organizacional	32	30
	Instrumentos para aplicação da avaliação de clima organizacional	32	30
	Planilha eletrônica para sistematização da avaliação de clima organizacional	32	30
Elaboração e acompanhamento dos centros de custos no setor saúde	Elaboração dos Centros de Custos por subfunção em saúde	96	90
	Planilha eletrônica para acompanhamento da execução dos centros de custos	32	30
Acompanhamento da captação e execução das receitas vinculadas ao setor saúde	Planilha eletrônica para acompanhamento da captação e execução de receitas vinculadas	32	30

4.2.7. Os valores máximos a serem cobrados referentes aos serviços de consultoria técnica, aos quais fazem alusão o item 4.2 e seus subitens do presente Termo de Referência, estão sistematizados na tabela apresentada no item 7 deste mesmo documento.

4.2.8. O pagamento dos produtos que excederem 30 dias de prazo poderá ser realizado em mais de uma parcela, devendo a SMS, na ordem de serviço, especificar a quantidade de parcelas aplicada a cada produto, não podendo exceder o número de meses estimados para a entrega do produto.

4.2.9. Ressalta-se que a remuneração dos serviços de consultoria técnica não poderá ultrapassar o limite mensal, em moeda corrente, correspondente ao valor de 96 (noventa e seis) horas.

5. ANÁLISE DAS OPÇÕES CONSIDERADAS

5.1. A análise das alternativas para atendimento da demanda proposta foi conduzida com base nos princípios do planejamento eficiente, da economicidade e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do **art. 11, inciso I, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021**. A seguir, apresentam-se as opções consideradas:

5.1.1. Execução direta com equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1.1. **Descrição:** A Secretaria poderia, em tese, mobilizar suas equipes internas para execução dos serviços.

5.1.1.2. **Análise técnica:** Após análise da capacidade institucional atual, verifica-se que essa alternativa não é viável. Pois não existe no quadro municipal, profissionais em quantidade e com capacidade técnica para atender essa demanda, de uma forma eficiente e eficaz.

5.1.1.3. Desvantagens:

- Custos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Indisponibilidade de Carga Horária;
- Profissionais insuficientes atualmente na Administração;
- Falta de Comprometimento com os serviços.

5.1.1.4. **Conclusão:** Alternativa **descartada** por inviabilidade técnica e operacional.

5.1.2. Contratação de empresa especializada

5.1.2.1. **Descrição:** A segunda alternativa consiste na contratação, via licitação, de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2.2. **Análise técnica:** Trata-se da alternativa mais viável, eficiente e vantajosa sob a ótica administrativa. A Contratação de uma empresa especializada ensejará nos resultados almejados por esta equipe de planejamento, pois as empresas tem pessoal e qualificação técnica suficientes para atender as demandas do Município, sendo capaz de fornecer os diagnósticos e os resultados almejados.

5.1.2.3. **Conclusão:** Alternativa **tecnicamente recomendada**, com destaque para a **adoção da contratação de empresa especializada**, respeitando os princípios da eficiência, flexibilidade e vantajosidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializados na área técnica da Saúde.

6.2. Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

6.3. A solução proposta consiste na correta utilização de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada, visando fornecer assessoramento técnico à Secretaria Municipal.

6.4. Esta empresa será responsável por auxiliar no gerenciamento das atividades relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do presente termo.

6.5. A seleção criteriosa da empresa contratada levará em consideração sua expertise na área da saúde, com profissionais capacitados e experientes para oferecer suporte técnico especializado em todas as áreas mencionadas.

6.6. Essa parceria tem como objetivo principal otimizar a eficiência operacional, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as políticas de saúde locais, contribuindo assim para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

6.7. Os serviços objeto desta contratação está caracterizado como serviços comuns.

6.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2023.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O presente objeto caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.11. A interrupção dos serviços poderá comprometer o desempenho das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

7. RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas / Estratégias de Contenção
Ausência de interessados na licitação	Alto	Baixo	TR atrativo, ampla pesquisa de mercado, publicidade adequada
Inexecução contratual ou entrega parcial	Alto	Médio	Cláusulas contratuais, garantias, fiscalização contínua

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.

8.2. Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação de serviços técnicos para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

9. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE E CUSTO

9.1. Com base nas análises desenvolvidas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a proposta de contratação de serviços é **tecnicamente viável, estrategicamente coerente e financeiramente compatível** com a realidade orçamentária do município de Ibimirim.

9.2. A estimativa de custos, atualmente em fase de consolidação com base na coleta de cotações e registros formais de preço, será formalizada em momento subsequente, por meio da justificativa de preços anexa ao Termo de Referência. Tal estimativa observará o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, com atenção à definição de valor estimado e critérios de julgamento.

9.3. Dessa forma, **confirma-se a viabilidade técnica, orçamentária e operacional da contratação planejada**, ficando a continuidade do processo condicionada à instrução formal do Termo de Referência, da justificativa de preços, da escolha da solução e da formalização da demanda pela autoridade competente.

10. CONCLUSÃO

10.1. A análise técnica aqui apresentada demonstrou:

- I. A existência de **necessidade pública legítima e recorrente**;
- II. A **inviabilidade de atendimento da demanda por meios próprios** da Administração, ante a limitação de estrutura e de pessoal técnico especializado;
- III. A **viabilidade da contratação externa**, tendo em vista a natureza da demanda e descentralizada das ações planejadas;

10.2. Com base nos dados levantados, riscos analisados, opções avaliadas e critérios adotados, conclui-se que a contratação proposta é **viável, vantajosa e necessária ao cumprimento das políticas públicas de saúde locais**. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo com a elaboração do respectivo Termo de Referência e os documentos instrutórios subsequentes.

Ibimirim-PE, 11 de agosto de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ibimirim/PE, visando atingir maior eficácia e eficiência em seus processos de trabalho e, em consequência, uma maior efetividade nos resultados entregues à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A qualificação da gestão pública é um dos mais importantes investimentos a serem implementados pelo poder executivo em cada esfera, tendo em vista a crescente demanda da população por resultados mais eficientes na Administração Pública.

2.2. Considerando que o princípio da eficiência na administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, estabelece que a administração pública deve buscar a melhor forma de realizar suas atividades, buscando resultados eficazes com o mínimo de recursos.

2.3. Considerando que os recursos públicos são limitados e que a demanda por saúde pública de qualidade é cada vez maior, se faz necessário o devido planejamento, com foco estratégico nos resultados sanitários.

2.4. Considerando que o princípio do planejamento na administração pública consiste na definição antecipada de diretrizes, objetivos e metas para a atuação da administração, buscando otimizar o uso de recursos e garantir a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

2.5. Considerando que o gestor municipal de saúde - responsável por um significativo número de atividades no campo estratégico, tático e operacional do órgão pelo qual responde - precisa definir o conjunto de resultados prioritários a serem buscados pela sua equipe gerencial, estabelecendo uma prática rotineira de monitoramento e avaliação dos processos e resultados, o que exige um processo sistemático de coleta, processamento e análise de informações que proverão suporte à tomada de decisão.

2.6. Considerando, ainda, que as demandas diuturnas da gestão oferecem significativo obstáculo para que tais aspectos sejam contemplados adequadamente, incluindo a alta demanda dos mais variados órgãos de controle, que requerem atenção permanente para as várias dimensões implantadas pela Administração Pública.

2.7. Fica clara, portanto, que a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão em saúde pode auxiliar de forma efetiva na qualificação das práticas gerenciais, em especial no âmbito do planejamento, da governança, do gerenciamento de pessoas, do gerenciamento de custos e receitas vinculadas ao Fundo de Saúde, do gerenciamento de materiais e patrimônio, da liderança e gestão do cuidado nos serviços de saúde e do monitoramento/controle de processos e resultados, auxiliando, desde a seleção, organização e análise de indicadores relacionadas ao desenvolvimento dessas práticas gerenciais até a implementação de melhorias e o apoio na execução destas.

2.8. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa especializada em atividades de apoio à gestão em saúde para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando auxiliar a SMS na análise permanente das suas práticas gerenciais e no apoio, quando necessário, à elaboração de produtos específicos a elas vinculados, para o alcance de maior eficácia, eficiência e efetividade no desempenho da sua missão institucional.

3. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Da assessoria para definição do conjunto de indicadores gerenciais e seu acompanhamento regular

3.1.1. Após a assinatura contratual com a empresa vencedora do certame licitatório, a SMS emitirá ordem de serviço para que a prestação de serviços de assessoria possa ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis.

3.1.2. Os processos de assessoria deverão contemplar, inicialmente, a elaboração de um conjunto de indicadores que retratem-nas perspectivas quanti e qualitativa - as principais práticas gerenciais a serem acompanhadas, definindo seu conceito, justificativa, fórmula de cálculo, fontes e instrumentos de coletas de dados, responsáveis da SMS pelas coletas de dados, periodicidade de coletas de dados e das análises das informações, parâmetros esperados e interpretações possíveis.

3.1.3. O conjunto de indicadores das práticas gerenciais a serem acompanhadas deverão contemplar os seguintes eixos e áreas:

- 3.1.3.1. Eixo das Práticas de Planejamento Estratégico e Governança
 - 3.1.3.1.1. Área - Elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão obrigatórios do SUS
 - 3.1.3.1.2. Área - Elaboração e monitoramento de projetos estratégicos em saúde
 - 3.1.3.1.3. Área - Efetivação das resoluções emanadas dos órgãos de controle social
 - 3.1.3.1.4. Área - Efetivação das ações vinculadas aos pactos intergestores
- 3.1.3.2. Eixo das Práticas de Organização da Rede de Atenção à Saúde e Qualificação das Ações e Serviços
 - 3.1.3.2.1. Área – Elaboração e desenvolvimento dos processos de contratualização das Unidades de Saúde
 - 3.1.3.2.2. Área - Avaliação de desempenho dos colaboradores e desenvolvimento de *feedback*
 - 3.1.3.2.3. Área – Educação Permanente em Saúde para o redesenho de processos de gestão do cuidado em saúde
 - 3.1.3.2.4. Área – Monitoramento da cobertura e qualidade por meio de indicadores assistenciais
- 3.1.3.3. Eixo das Práticas de Sustentabilidade Financeira e Segurança Administrativa
 - 3.1.3.3.1. Área – Elaboração de pareceres técnicos para subsidiar a incorporação de tecnologia em saúde
 - 3.1.3.3.2. Área – Elaboração de termos de referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde, além do acompanhamento da execução de licitações, contratos administrativos e estoques de insumos
 - 3.1.3.3.3. Área – Acompanhamento da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde
 - 3.1.3.3.4. Área – Dimensionamento de pessoal do setor saúde, avaliação de clima organizacional e da utilização da força de trabalho em saúde
 - 3.1.3.3.5. Área – Elaboração e acompanhamento dos centros de custos no setor saúde
 - 3.1.3.3.6. Área – Acompanhamento da captação e execução das receitas vinculadas ao setor saúde
- 3.1.4. Os indicadores em cada uma das áreas descritas no item anterior deverão ser propostos em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no formato de fichas de indicadores contemplando todos os componentes citados no item 3.1.2, e sistematizados em uma sala de situação digital, com acesso virtual, privativo, e disponível de forma permanente na rede mundial de computadores.
- 3.1.5. Tanto o conjunto de indicadores, com suas respectivas fichas, como a sala de situação digital deverão ser validados pelo Secretário de Saúde, atestando a entrega deste produto.
- 3.1.6. A partir da definição desse conjunto de indicadores, a empresa contratada deverá realizar assessoria mensal para o acompanhamento regular deles, envolvendo:
 - 3.1.6.1. Recebimento dos dados colhidos pelos responsáveis da SMS, definidos no ato de validação dos indicadores e identificados nas respectivas fichas de indicadores;
 - 3.1.6.2. Processamento dos dados recebidos e alimentação da sala de situação digital, com liberação do acesso às informações atualizadas;
 - 3.1.6.3. Elaboração de relatórios analíticos dos indicadores, com interpretações dos resultados, identificação de possíveis problemas e suas respectivas causas, além da projeção de consequências e recomendações de melhoria.
- 3.1.7. O processo de assessoria para o acompanhamento mensal dos indicadores deverá ser realizado de forma permanente, na vigência do contrato, sendo que a atualização da sala de situação deverá ser realizada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao analisado e a emissão dos relatórios analíticos até o dia 20 (vinte).
- 3.1.8. O caráter permanente do processo de assessoria se consubstanciará em modalidade remota, por meio de canal de comunicação direta da SMS com os colaboradores da empresa contratada, através de serviço de telefonia, aplicativo de mensagens instantâneas assíncronas mediadas pela internet ou, ainda, aplicativo de chamadas síncronas de áudio e vídeo também mediadas pela internet, com prazo de resposta de até 02 (duas) horas a contar do envio da mensagem inicial ou da solicitação da chamada, além da realização de 01 (uma) visita presencial - agendada com antecedência de 7 (sete) dias - para apresentação e discussão do relatório analítico com a equipe da SMS.
- 3.1.9. Para que os prazos estabelecidos no item 3.1.6 sejam cumpridos, a coleta de dados, respeitada a periodicidade de cada indicador, deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao analisado.
- 3.1.10. Os valores máximos a serem cobrados referentes aos serviços de assessoria aos quais fazem alusão o item 3.1 e seus subitens do presente Termo de Referência, estão sistematizados na tabela apresentada no item 7 deste mesmo documento.

3.2. Da consultoria técnica sob demanda para apoio à elaboração de produtos vinculados às práticas gerenciais

- 3.2.1. Considerando a sistematização das práticas gerenciais apresentadas no item 3.1.3, a prestação dos serviços de consultoria técnica poderá ser desenvolvida por meio do apoio à elaboração de produtos específicos vinculados às mesmas, conforme demanda da SMS e consubstanciada em ordens de serviços específicas.

3.2.2. Para tanto, a SMS apresentará à empresa vencedora do certame licitatório a demanda dos produtos em questão através da emissão de uma ordem de serviço específica, para a qual a empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para iniciar a efetiva prestação do serviço.

3.2.3. A prestação de serviços de consultoria técnica será remunerada por hora de trabalho, de acordo com a natureza dos produtos, sendo estabelecida no presente Termo de Referência, para cada produto, uma estimativa máxima de horas.

3.2.4. A ordem de serviço especificará quais produtos serão solicitados, conforme a tabela a seguir – organizada por Eixo/Área das práticas gerenciais:

Eixo das práticas de Governança e Planejamento Estratégico			
Área	Produto	Quant. Horas	Prazo (dias)
Elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão obrigatórios do SUS	Plano de Saúde	96	90
	Revisão anual do Plano de Saúde	32	30
	Programação Anual da Saúde	64	60
	Relatório do Quadrimestre Anterior	32	30
	Relatório Anual de Gestão	64	60
Elaboração e monitoramento de projetos estratégicos em saúde	Projeto	48	45
	Relatório de monitoramento dos projetos estratégicos	32	30
Efetivação das resoluções emanadas dos órgãos de controle social	Plano de ação	32	30
Efetivação das ações vinculadas aos pactos intergestores	Plano de ação	32	30
Eixo das práticas de Organização da Rede de Atenção à Saúde e Qualificação das Ações e Serviços			
Elaboração e desenvolvimento dos processos de contratualização das Unidades de Saúde	Contrato de Gestão por Unidade de Saúde	48	45
	Modelo para planejamento operacional mensal de Unidade de Saúde	32	30
Avaliação de desempenho dos colaboradores e desenvolvimento de <i>feedback</i>	Instrumento de Avaliação de desempenho do colaborador	32	30
	Modelo de relatório de <i>feedback</i> e plano de melhoria	32	30
Educação Permanente em Saúde para o redesenho de processos de gestão do cuidado em saúde	Plano pedagógico contendo roteiros de aulas e dispositivos didáticos para redesenho do processo	64	60
Monitoramento da cobertura e qualidade por meio de indicadores assistenciais	Painel de monitoramento assistencial para Unidade de Saúde	64	60
	Relatório mensal de avaliação da cobertura e qualidade assistencial da Unidade de Saúde	32	30
Eixo das práticas de Sustentabilidade Financeira e Segurança Administrativa			
Elaboração de pareceres técnicos para subsidiar a incorporação de tecnologia em saúde	Parecer técnico	48	45
Elaboração de termos de referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde, além do acompanhamento da execução de contratos	Termos de Referência para aquisição de materiais e equipamentos do setor saúde	64	60



administrativos e controle de estoques de insumos	Planilha eletrônica para acompanhamento de contratos administrativos	32	30
	Planilha eletrônica para controle de estoques	32	30
Acompanhamento da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde	Planilha eletrônica para controle da utilização e manutenção do patrimônio do setor saúde	32	30
Dimensionamento de pessoal do setor saúde, avaliação de clima organizacional e da utilização da força de trabalho em saúde	Dimensionamento de pessoal	96	90
	Documento orientador para realização da avaliação de clima organizacional	32	30
	Instrumentos para aplicação da avaliação de clima organizacional	32	30
	Planilha eletrônica para sistematização da avaliação de clima organizacional	32	30
Elaboração e acompanhamento dos centros de custos no setor saúde	Elaboração dos Centros de Custos por subfunção em saúde	96	90
	Planilha eletrônica para acompanhamento da execução dos centros de custos	32	30
Acompanhamento da captação e execução das receitas vinculadas ao setor saúde	Planilha eletrônica para acompanhamento da captação e execução de receitas vinculadas	32	30

3.2.5. Os valores máximos a serem cobrados referentes aos serviços de consultoria técnica, aos quais fazem alusão o item 3.2 e seus subitens do presente Termo de Referência, estão sistematizados na tabela apresentada no item 7 deste mesmo documento.

3.2.6. O pagamento dos produtos que excederem 30 dias de prazo poderá ser realizado em mais de uma parcela, devendo a SMS, na ordem de serviço, especificar a quantidade de parcelas aplicada a cada produto, não podendo exceder o número de meses estimados para a entrega do produto.

3.2.7. Ressalta-se que a remuneração dos serviços de consultoria técnica não poderá ultrapassar o limite mensal, em moeda corrente, correspondente ao valor de 96 (noventa e seis) horas.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública em conformidade com a legislação aplicável, em especial ao artigo 106 da Lei 14.133/21.

4.2. Todos os serviços prestados devem ser faturados mediante a elaboração de relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo a descrição das ações, resultados alcançados e produtos desenvolvidos - com disponibilização de cópia desses últimos em formato digital.

4.3. A empresa contratada deverá garantir o comparecimento de seus colaboradores à SMS para participar de reuniões de trabalho sempre que estiver acordado na descrição dos serviços prestados, conforme estabelecido no item 3 do presente Termo de Referência.

4.4. As reuniões de apresentação e validação do trabalho ocorrerão preferencialmente na Sede da SMS ou em outro lugar estabelecido em comum acordo entre as partes envolvidas.

4.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, canais de comunicação remota (telefonia e correspondência eletrônica), para atendimento relacionado às questões administrativas vinculadas à relação contratual.

5. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade de um consultor com pelo menos 03 (três) anos de experiência em períodos sucessivos ou não, mediante certidão ou atestado de que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, na forma do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, que comprove a experiência do consultor citado no item 5.1 na realização de serviços relacionados a serem contratados.

7. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores máximos admitidos serão:

Item	Serviço	Und.	Quant.	Valor und.	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	Consultoria técnica sob demanda para apoio à elaboração de produtos específicos vinculados às práticas gerenciais, conforme apresentado no item 3.2 do presente Termo de Referência	Hora de trabalho	96	R\$ 131,90	R\$ 12.662,40 (conforme valor máximo descrito no item 3.2.7)	R\$ 151.948,80
02	Assessoria técnica permanente para elaboração dos indicadores relacionados ao desenvolvimento das práticas gerenciais, assim como da respectiva sala de situação informatizada, atualizada mensalmente e contemplando a emissão regular de relatórios analíticos acerca dos resultados alcançados, conforme apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 6.534,00	R\$ 6.534,00	R\$ 78.408,00

7.2. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.3. O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, gastos com alimentação, impostos e obrigações para o período de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços descritos no item 3.1 do presente Termo de referência, será efetuado em **parcelas mensais**, mediante faturamento dos serviços prestados no período, com vencimento até o 5º (dia) dia útil de cada mês, a partir do subsequente à assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhada do relatório detalhado a que se referente o item 4.2 do presente Termo de Referência.

8.2. O pagamento dos serviços descritos no item 3.2 do presente Termo de referência, será efetuado mediante faturamento dos serviços efetivamente prestados atestados por boletim de medição, com vencimento até o 5º (dia) dia útil do mês seguinte ao da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhada do relatório detalhado a que se referente o item 4.2 do presente Termo de Referência.

8.2.1. A Nota Fiscal/recibo deverá ser apresentada com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência ao vencimento, na qual deverá constar todos os serviços prestados no período.

8.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Recibo, bem como qualquer outra circunstância

que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;

11.2. Substituir o que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei n.º

14.133/2021, e alterações posteriores.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado.

12.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.

12.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 13.1.13.1. advertência;
 - 13.1.13.2. multa;
 - 13.1.13.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.1.13.4. declarações de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.1.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.1.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.1.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.1.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.1.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF ***.***.834-01. Mat. 2419;
- 14.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de Ariel Silva Souza, CPF: ***.***.688-13 - Mat. 26154;
- 14.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim-PE, 11 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
Wellitânia de Melo Siqueira

1938

IBIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no processo licitatório correspondente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições abaixo indicadas.

- a. Que atende e está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua participação ou contratação.
- c. Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente que altere essa condição.
- d. Que não possui, em seu quadro societário, servidor público ativo do Município de Ibimirim/PE, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que esteja em situação de conflito com as vedações legais aplicáveis à presente contratação.
- e. Que cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação e em normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- g. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº. 048.344.584-31 e portadora da cédula de identidade RG nº. 6868237 SDS/PE, residente nesse Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quem mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. *Integram o presente contrato os seguintes documentos:*

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X, cujo objeto consiste no **Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ibimirim/PE, visando atingir maior eficácia e eficiência em seus processos de trabalho e melhoria dos resultados efetivamente entregues à população, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:*

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.3. O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXXXX), dividido em XX (XX) parcelas de R\$ XXX (XXXXX).

1.4. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.5. *O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.*

1.6. *O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no no Termo de Referência podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.*

1.7. *A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.*

2. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

2.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do*



orçamento estimado, em 11/08/2026.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

3.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

4.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

4.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

4.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

4.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

4.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

4.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

4.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

4.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

4.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

4.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

4.1.14. Fiscais do Contrato:

ARIEL SILVA SOUZA – MAT. 26154, CPF: *.***.694-50**

4.2. DO GESTOR DO CONTRATO

4.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

4.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução

contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

4.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

4.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

4.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

4.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

4.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

4.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

4.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

4.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato, NOME: **MARIA SILVANIA FEITOSA FREITAS**, CPF: ***.***.834-01, MAT: 2419

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

5.1.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.19. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.1.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

6.1.2.1. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou

6.1.2.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.6. Fraudar a licitação;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.5 e 13.1.7 do Termo de Referência, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

6.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 do Termo de Referência, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 13.1.2 e 13.1.3 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.1, 13.1.5 e 13.1.7 do Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

7.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

7.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

7.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



1938

IBIM



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202*, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou Validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.



5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a



documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



1938

IBIMIRIM